



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.414, DE 28 DE MAIO DE 2015.

“ Dispõe sobre abertura na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** “

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariápolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei nº. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) á execução de galerias pluviais.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados á execução de galerias pluviais, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.7 Departº de Obras e Serv.Urbanos	
850/15	154510020130.449051 obras e instalações	R\$ 233.000,00
	2.7 Departº de Obras e Serv.Urbanos	
851/15	154510020130.449051 obras e instalações	R\$ 17.000,00
	Total	R\$ 250.000,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do convênio junto ao FEHIDRO no valor de R\$ 233.000,00 e o valor de R\$ 17.000,00 pela redução de verbas do orçamento vigente a saber:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.7 Departº de Obras e Serv Urbanos	
151/15	1545100201013000.449051 obras e instalações	R\$ 17.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 28 de maio de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração